



C.M.V.  
Proc. Nº 1816, 21  
Fls. 01  
Resp. \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 685 /2021

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

O Vereador **LUIZ MAYR NETO** requer, seguindo as disposições regimentais e após apreciação e aprovação em Plenário, que seja encaminhado a Exma. Prefeita Municipal este Requerimento que **reitera informações sobre área no bairro Alto da Colina.**

Considerando o Requerimento n. 431/2021 que solicita informações sobre área verde próximo à entrada do Condomínio Residencial Villaggio Di Napoli;

Considerando a resposta a cargo da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, informando que "Trata-se de área Institucional I e (E.P.C.) Equipamento Público Comunitário", (...) "Está Localizada fora dos perímetros do Loteamento Fechado Residencial Villaggio Di Napoli" e (...) "Como trata-se de área pública, é pertinente a manutenção a Secretaria de Obras e Serviços Públicos (S.O.S.P)";

Considerando, por sua vez, a resposta a cargo da Secretaria Obras e Serviços Públicos, de que se tratar de "Área institucional" e que está localizada "Fora [do condomínio], entretanto, contém a continuação do muro do condomínio e é cercada por alambrado. A área possui uma placa do Condomínio, pela qual permite a atividade de pesca no lago, localizado dentro da área, apenas aos moradores e aos proprietários" e que caberia ao condomínio a manutenção da área, pergunta-se:

1. A quem, de fato, cabe a manutenção da área indicada no requerimento n. 431/2021?
2. Tratando-se de área institucional, ela poderia ser cercada pelo condomínio em troca da manutenção do local? Foi de fato o condomínio que a cercou?
3. Considerando instalações no DAEV perto ao local indicado, o órgão não teria algum tipo de responsabilidade pelo lago existente? Justificar?



C.M.V.  
Proc. Nº 1816 29  
Fls. 02  
Resp. [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Obter informações quanto às medidas adotadas, buscando respostas para que o Vereador subscritor, desempenhando sua função fiscalizatória e de representante do povo, possa tomar conhecimento das informações em questão, conforme determina o art. 199 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valinhos.

Sem mais, cumprimento com elevada estima e consideração.

Valinhos, 20 de abril de 2021.

  
LUIZ MAYR NETO  
Vereador



C.M.V. Proc. Nº 9816, 21  
E/c 03  
Resp. [Signature]

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

